



LEI Nº 997/2013, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

CONCEDE FOLGA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NA DATA DE SEU ANIVERSÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANJA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º- Fica concedido folga ao trabalho, a cada servidor público municipal, por ocasião da data de seu aniversário.

Art. 2º - O chefe do Poder Executivo municipal poderá regulamentar a seguinte Lei por Decreto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Granja/Ce, aos 23 dias do mês de outubro de 2013.

ROMEU ALDIGUERI DE ARRUDA COELHO

PREFEITO MUNICIPAL





Certifico que este ato foi publicado e afixado em 23/10/2013 no flanelógrafo instalado na sede da Prefeitura Municipal de Granja-CE, de conformidade com o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal.


HAROLDO XIMENES JÚNIOR

OAB/CE 11.267

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Granja – CE
Praça da Matriz, S/N – Centro • CEP: 62430-000 • PABX: (88) 3624.1155
CNPJ: 07.827.165/0001-80 • CGF: 06.920.175-7

